PROJETO DE LEI Nº.95.../2011

"AUTORIZA A CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA COM A UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA – UFSC E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, **LEOBERTO WEINERT**, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte:

LEI

ART. 1º. Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a celebrar convênio a título de cooperação técnica e financeira com a Universidade Federal de Santa Catarina, CNPJ nº83.899.526/0001-82.

§1º. O convênio de que trata o caput deste artigo objetiva a execução de estágio de vivência dos acadêmicos dos cursos de Agronomia e Zootecnia do Centro de Ciências Agrárias da Universidade Federal de Santa Catarina.

§2º. O Município de Canoinhas responsabilizar-se-á pelas despesas relativas à alimentação, transporte e pernoites que se fizerem necessários aos acadêmicos, professores, bolsistas, motoristas e agricultores participantes do estágio de vivência.

ART. 2º. Para custear as despesas de que trata o §2º do artigo anterior, o Município de Canoinhas fica autorizado a utilizar a monta de até R$10.000,00 (dez mil reais), por conta das dotações orçamentárias 92 e 94, ambas integrantes do orçamento da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural para o exercício de 2011.

ART. 3º. As unidades monetárias desta Lei estão mensuradas em valores correntes e em Reais (R$).

ART. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Canoinhas, 30 de maio de 2011.

LEOBERTO WEINERT
Prefeito Municipal